DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de duas faixas de terras ao longo do Ribeirão do Meio, necessárias para a realização de obras para contenção de enchentes.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 63, inciso XIV, combinado com o Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956; 4.686, de 21 de junho de 1965 e 6.306, de 15 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, que autoriza a desapropriação de bens por utilidade pública, mediante Decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras para contenção de enchentes, nos termos do artigo 5º, alíneas "d" e "i", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com fundamento no artigo 5º, alíneas "d" e "i", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, por via amigável ou judicial, áreas de terras, localizadas junto às margens do Ribeirão do Meio, necessárias para a realização de obras para contenção de enchentes (Reservatórios R3 e R4), conforme Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Mococa elaborado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, que passa a fazer parte deste, juntamente com o levantamento topográfico realizado pela Prefeitura Municipal de Mococa, que orienta as descrições perimétricas, limites e proprietários, conforme seguem:

NOME: **JOÃO LUCIO**
ÁREA: 3.945,15 m²
DESIGNAÇÃO: A

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba; daí segue em linha reta numa distância de 70,93 metros (setenta metros e noventa e três centímetros), confrontando com a área

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

remanescente, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 33,09 metros (trinta e três metros e nove centímetros), confrontando com a propriedade de SANTO QUILICE, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 8,90 metros (oito metros e noventa centímetros), ainda confrontando com a propriedade de SANTO QUILICE até o ponto 04 (quatro); aí, deflete à esquerda e segue em linha reta pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 8,71 metros (oito metros e setenta e um centímetros), córrego acima, até o ponto 05 (cinco). Deste ponto, segue em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 64,57 metros (sessenta e quatro metros e cinqüenta e sete centímetros), córrego acima, até o ponto 06 (seis); deflete à esquerda seguindo uma distância em linha reta de 37,18 metros (trinta e sete metros e dezoito centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ BIANCHESI E OUTROS, até chegar ao ponto 07 (sete); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 31,41 metros (trinta e um metros e quarenta e um centímetros), confrontando com a área remanescente até o ponto 08 (oito). Aí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 5,00 metros (cinco metros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 09 (nove); neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 25,00 metros (vinte e cinco metros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 3.945,15 m² (três mil novecentos e quarenta e cinco metros e quinze centímetros quadrados).

NOME: **JOSE BIANCHESI E OUTROS**
ÁREA: 2.636,74 m²
DESIGNAÇÃO: B

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de JOÃO LUCIO; daí segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 93,30 metros (noventa e três metros e trinta centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 02 (dois); deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 38,87 metros (trinta e oito metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE MÁRIO LUCIO, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à direita e segue em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 92,88 metros (noventa e dois metros e oitenta e oito centímetros), córrego abaixo, até chegar ao ponto 04 (quatro); aí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 37,19 metros (trinta e sete metros e dezenove centímetros), confrontando com a propriedade de JOÃO LUCIO, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 2.636,74 m² (dois mil seiscentos e trinta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados).

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

NOME: **ESPOLIO DE MARIO LUCIO**
ÁREA: 2.554,90 m²
DESIGNAÇÃO: C

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de JOSÉ BIANCHESI E OUTROS; daí segue em linha reta, numa distância de 38,87 metros (trinta e oito metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ BIANCHESI E OUTROS, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 98,11 metros (noventa e oito metros e onze centímetros), córrego acima, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 29,46 metros (vinte e nove metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com a propriedade de ROQUE LUCIO, até o ponto 04 (quatro); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 81,97 metros (oitenta e um metros e noventa e sete centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 2.554,90 m² (dois mil quinhentos e cinqüenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados).

NOME: **ROQUE LUCIO**
ÁREA: 664,67 m²
DESIGNAÇÃO: D

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de ESPÓLIO DE MARIO LUCIO; daí segue em linha reta, numa distância de 29,55 metros (vinte e nove metros e cinqüenta e cinco centímetros), confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE MARIO LUCIO, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 30,99 metros (trinta metros e noventa e nove centímetros), córrego acima, até o ponto 03 (três). Aí, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 21,08 metros (vinte e um metros e oito centímetros), confrontando com a propriedade de BENEDITO BARBOSA, até o ponto 04 (quatro); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 23,32 metros (vinte e três metros e trinta e dois centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 664,67 m² (seiscentos e sessenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados).

NOME: **BENEDITO BARBOSA**
ÁREA: 330,60 m²
DESIGNAÇÃO: E

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de ROQUE LUCIO; daí segue em linha reta, numa distância de 21,08 metros (vinte e um metros e oito centímetros), confrontando com a propriedade de ROQUE LUCIO, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 37,20 metros (trinta e sete metros e vinte centímetros), córrego acima, até o ponto 03 (três). Aí, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 8,59 metros (oito metros e cinqüenta e nove centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ MARQUES BUENO, até o ponto 04 (quatro); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 28,74 metros (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 330,60 m^2 (trezentos e trinta metros e sessenta centímetros quadrados).

NOME: **JOSE MARQUES BUENO**
ÁREA: 1.442,70 m²
DESIGNAÇÃO: F

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de BENEDITO BARBOSA; daí segue em linha reta, numa distância de 8,59 metros (oito metros e cinqüenta e nove centímetros), confrontando com a propriedade de BENEDITO BARBOSA, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 46,73 metros (quarenta e seis metros e setenta e três centímetros), córrego acima, até o ponto 03 (três). Aí, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, numa distância de 40,65 metros (quarenta metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com a propriedade de JACIR PAULO DA SILVA, até o ponto 04 (quatro); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 72,68 metros (setenta e dois metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 1.442,70 m² (mil quatrocentos e quarenta e dois metros e setenta centímetros quadrados).

NOME: **JACIR PAULO DA SILVA**
ÁREA: 329,87 m²
DESIGNAÇÃO: G

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de JOSÉ MARQUES BUENO; daí segue em linha sinuosa, numa distância de 40,65 metros (quarenta metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ MARQUES BUENO, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 57,86 metros (cinqüenta e sete metros e

oitenta e seis centímetros), córrego acima, até o ponto 03 (três). Aí, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 5,50 metros (cinco metros e cinqüenta centímetros), confrontando com a propriedade de OLANDA FAVERO, até o ponto 04 (quatro); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 84,62 metros (oitenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 05 (cinco); neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 3,35 metros (três metros e trinta e cinco centímetros), ainda confrontando com a área remanescente, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 329,87 m² (trezentos e vinte nove metros e oitenta e sete centímetros quadrados).

NOME: **OLANDA FÁVERO**
ÁREA: 76,77 m²
DESIGNAÇÃO: H

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de JACIR PAULO DA SILVA; daí segue em linha reta numa distância de 5,50 metros (cinco metros e cinqüenta centímetros), confrontando com a propriedade de JACIR PAULO DA SILVA, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 24,29 metros (vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros), córrego acima, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 8,23 metros (oito metros e vinte e três centímetros), confrontando com a propriedade de AMÉRICO FÁVERO E OUTROS, até o ponto 04 (quatro); aí, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 20,63 metros (vinte metros e sessenta e três centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 76,77 m² (setenta e seis metros e setenta e seta centímetros quadrados).

NOME: **AMÉRICO FÁVERO E OUTROS**
ÁREA: 210,90 m²
DESIGNAÇÃO: I

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de OLANDA FAVERO; daí segue em linha reta numa distância de 8,18 metros (oito metros e dezoito centímetros), confrontando com a propriedade de OLANDA FAVERO, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 13,68 metros (treze metros e sessenta e oito centímetros), córrego acima, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 22,03 metros (vinte e dois metros e três centímetros), confrontando com a propriedade de ANA JOSEFA BARÃO DA SILVA E OUTROS, até o ponto 04

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

(quatro); aí, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 25,81 metros (vinte e cinco metros e oitenta e um centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 210,90 m^2 (duzentos e dez metros e noventa centímetros quadrados).

NOME: **ANA JOSEFA BARÃO DA SILVA E OUTROS**
ÁREA: 7.579,54 m²
DESIGNAÇÃO: J

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, na margem direita do Córrego Santa Elisa e ponto de divisa com a área remanescente da gleba; daí segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 244,51 metros (duzentos e quarenta e quatro metros e cinqüenta e um centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 35,72 metros (trinta e cinco metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a propriedade de AMÉRICO FÁVERO E OUTROS, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à direita e segue em linha sinuosa pela margem direita do córrego Santa Elisa, numa distância de 329,91 metros (trezentos e vinte nove metros e noventa e um centímetros), córrego acima, até o ponto 04 (quatro); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distancia de 0,85 metros (oitenta e cinco centímetros), até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 7.579,54 m^2 (sete mil quinhentos e setenta e nove metros e cinqüenta e quatro centímetros quadrados).

NOME: **MARIA BENEDITA FREITAS FÁVERO**
ÁREA: 91,37 m²
DESIGNAÇÃO: K

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, na margem esquerda do Córrego Santa Elisa e ponto de divisa com a área remanescente da gleba; daí segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 50,11 metros (cinqüenta metros e onze centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 02 (dois); deflete à direita e segue em linha reta, denominada cota de inundação, numa distância de 6,53 metros (seis metros e cinqüenta e três centímetros), confrontando com terras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à direita e segue em linha sinuosa pela margem esquerda do córrego Santa Elisa, numa distância de 45,37 metros (quarenta e cinco metros e trinta e sete centímetros), córrego acima, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 91,37 m² (noventa e um metros e trinta e sete centímetros quadrados).

NOME: **CARLOS AUGUSTO PEREIRA LIMA E OUTROS**
ÁREA: 7.664,46 m²
DESIGNAÇÃO: L

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA; daí segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 160,84 metros (cento e sessenta metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 37,98 metros (trinta e sete metros e noventa e oito centímetros), confrontando com terras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 32,42 metros (trinta e dois metros e quarenta e dois centímetros), ainda confrontando com terras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até chegar ao ponto 04 (quatro); aí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 39,53 metros (trinta e nove metros e cinqüenta e três centímetros), confrontando com terras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até o ponto 05 (cinco). Daí deflete à esquerda, segue em linha reta, numa distância de 23,63 metros (vinte e três metros e sessenta e três centímetros), confrontando com terras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até o ponto 06 (seis); deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 113,93 metros (cento e treze metros e noventa e três centímetros), confrontando com terras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 7.664,46 m² (sete mil seiscentos e sessenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados).

NOME: **SANTO QUILICE**
ÁREA: 878,73 m²
DESIGNAÇÃO: M

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de JOÃO LUCIO; daí segue em linha reta, numa distância de 59,28 metros (cinqüenta e nove metros e vinte e oito centímetros), confrontando com a área remanescente e, parte do trecho, com o Bairro Vila Carvalho e terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 25,00 metros (vinte e cinco metros), confrontando com terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 5,00 metros (cinco metros), confrontando com terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até chegar ao ponto 04 (quatro); aí, segue em linha reta, denominada cota de inundação, numa distância de 17,25 metros (dezessete metros e vinte e cinco centímetros), ainda confrontando com terras de Propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, até o ponto 05 (cinco) na margem esquerda do Córrego Santa Elisa. Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 12,09 metros (doze metros e nove centímetros), confrontando com a propriedade de JOÃO LUCIO, até o ponto 06 (seis); deflete à

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

direita e segue em linha reta, numa distância de 33,09 metros (trinta e três metros e nove centímetros), ainda confrontado com a propriedade de JOÃO LUCIO, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 878,73 m² (oitocentos e setenta e oito metros e setenta e três centímetros quadrados).

NOME: **PEDRO ALEGRETO**
ÁREA: 383,41 m²
DESIGNAÇÃO: A

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de FRANCISCO INÁCIO ALEGRETO; daí segue em linha reta numa distância de 19,74 metros (dezenove metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 26,00 metros (vinte e seis metros), córrego acima, até o ponto 03 (três). Deste ponto, segue em linha sinuosa, ainda pela margem direita do córrego Santa Elisa, numa distância de 7,09 metros (sete metros e nove centímetros), córrego acima, até encontrar o ponto 04 (quatro); aí, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 8,69 metros (oito metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com as terras de FRANCISCO INÁCIO ALEGRETO, até o ponto 05 (cinco). Deste ponto, segue em linha irregular, numa distância de 31,98 metros (trinta e um metros e noventa e oito centímetros), confrontando com as terras de FRANCISCO INÁCIO ALEGRETO, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 383,41 m² (trezentos e oitenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados).

NOME: **FRANCISCO INÁCIO ALEGRETO**
ÁREA: 841,79 m²
DESIGNAÇÃO: B

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba; daí segue em linha reta numa distância de 25,00 metros (vinte e cinco metros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 02 (dois); deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 5,00 metros (cinco metros), ainda confrontando com a área remanescente, até o ponto 03 (três). Deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 23,13 metros (vinte e três metros e treze centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 04 (quatro); aí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 6,21 metros (seis metros e vinte e um centímetros), confrontando com as terras de HÉLIO PINHEIRO NEVES, até o ponto 05 (cinco) na margem direita do Córrego Santa Elisa. Deste ponto, segue em linha sinuosa pela margem direita do Córrego Santa Elisa, numa distância de 29,94 metros (vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros), córrego abaixo, até o ponto 06 (seis); deflete à

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

direita e segue em linha reta, numa distância de 8,66 metros (oito metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com a propriedade de PEDRO ALEGRETO, até o ponto 07 (sete); deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 26,64 metros (vinte e seis metros e sessenta e quatro centímetros), ainda confrontando com as terras de PEDRO ALEGRETO, até o ponto 08 (oito); neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 5,42 metros (cinco metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com a propriedade de PEDRO ALEGRETO, até o ponto 09 (nove); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 7,40 metros (sete metros e quarenta centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 841,79 m^2 (oitocentos e quarenta e um metros e setenta e nove centímetros quadrados).

NOME: **HELIO PINHEIRO NEVES**
ÁREA: 733,22 m²
DESIGNAÇÃO: C

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de FRANCISCO INÁCIO ALEGRETO; daí segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 124,53 metros (cento e vinte quatro metros e cinqüenta e três centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 02 (dois); deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 8,71 metros (oito metros e setenta e um centímetros), confrontando com a propriedade de JOÃO BATISTA CORRAINI, até o ponto 03 (três). Deflete à direita e segue em linha sinuosa pela margem direita do córrego Santa Elisa, numa distância de 149,52 metros (cento e quarenta e nove metros e cinqüenta e dois centímetros), córrego abaixo, até o ponto 04 (quatro); aí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 12,00 metros (doze metros), confrontando com a propriedade de FRANCISCO INÁCIO ALEGRETO, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 733,22 m² (setecentos e trinta e três metros e vinte e dois centímetros quadrados).

NOME: **JOÃO BATISTA CORRAINI**
ÁREA: 689,47 m²
DESIGNAÇÃO: D

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de HÉLIO PINHEIRO NEVES; daí segue em linha reta, numa distância de 25,58 metros (vinte e cinco metros e cinqüenta e oito centímetros), confrontando com a propriedade de HÉLIO PINHEIRO NEVES, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do córrego Santa Elisa, numa distância de 42,58 metros (quarenta e dois metros e cinqüenta e oito centímetros), córrego acima, até o ponto 03 (três). Deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 14,41 metros (catorze metros e quarenta e um centímetros), confrontando com a propriedade de LÚCIA HELENA

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALEGRETI, até o ponto 04 (quatro); aí, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 53,10 metros (cinqüenta e três metros e dez centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 689,47 m² (seiscentos e oitenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados).

NOME: **LUCIA HELENA ALEGRETI**
ÁREA: 2.586,77 m²
DESIGNAÇÃO: E

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de JOÃO BATISTA CORRAINI; daí segue em linha reta, numa distância de 14,41 metros (catorze metros e quarenta e um centímetros), confrontando com a propriedade de JOÃO BATISTA CORRAINI, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do córrego Santa Elisa, numa distância de 126,91 metros (cento e vinte e seis metros e noventa e um centímetros), córrego acima, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 27,07 metros (vinte e sete metros e sete centímetros), confrontando com a propriedade de CÉLIA ALEGRETI, até o ponto 04 (quatro); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 110,88 metros (cento e dez metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 2.586,77 m² (dois mim quinhentos e oitenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados).

NOME: **CÉLIA ALEGRETI**
ÁREA: 825,05 m²
DESIGNAÇÃO: F

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de LÚCIA HELENA ALEGRETI; daí segue em linha reta, numa distância de 26,92 metros (vinte e seis metros e noventa e dois centímetros), confrontando com a propriedade de LÚCIA HELENA ALEGRETI, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do córrego Santa Elisa, numa distância de 43,90 metros (quarenta e três metros e noventa centímetros), córrego acima, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 8,42 metros (oito metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com a propriedade de IDALMA ALEGRETI, até o ponto 04 (quatro); aí, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 49,58 metros (quarenta e nove metros e cinqüenta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 825,05 m² (oitocentos e vinte e cinco metros e cinco centímetros quadrados).

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

NOME: **IDALMA ALEGRETI**
ÁREA: 1.439,22 m²
DESIGNAÇÃO: G

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de PEDRO ALEGRETI; daí segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 207,88 metros (duzentos e sete metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 16,84 metros (dezesseis metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com a propriedade de CÉLIA ALEGRETI, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do córrego Santa Elisa, numa distância de 227,24 metros (duzentos e vinte e sete metros e vinte e quatro centímetros), córrego acima, até o ponto 04 (quatro); aí, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 2,89 metros (dois metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a propriedade de PEDRO ALEGRETI, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 1.439,22 m² (mil quatrocentos e trinta e nove metros e vinte e dois centímetros quadrados).

NOME: **PEDRO ALEGRETI**
ÁREA: 1.356,44 m²
DESIGNAÇÃO: H

Inicia-se no ponto 01 (um), conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de PEDRO OLIVIER; daí segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 158,62 metros (cento e cinqüenta e oito metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 6,28 metros (seis metros e vinte e oito centímetros), confrontando com a propriedade de IDALMA ALEGRETI, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do córrego Santa Elisa, numa distância de 146,63 metros (cento e quarenta e seis metros e sessenta e três centímetros), córrego acima, até o ponto 04 (quatro); aí, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 6,47 metros (seis metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com a propriedade de PEDRO OLIVIER, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 1.356,44 m² (mil trezentos e cinqüenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

NOME: **PEDRO OLIVIER**
ÁREA: 308,90 m²
DESIGNAÇÃO: I

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Inicia-se no ponto 01 (um) na margem direita do Córrego Santa Elisa, conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com a Estrada Municipal (MOC 040); daí segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 50,85 metros (cinqüenta metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 12,95 metros (doze metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com a propriedade de PEDRO ALEGRETI, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do córrego Santa Elisa, numa distância de 58,32 metros (cinqüenta e oito metros e trinta e dois centímetros), córrego acima, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 308,90 m^2 (trezentos e oito metros e noventa centímetros quadrados).

NOME: **JOÃO DE ASSIS QUESSADA ZULI E OUTROS**
ÁREA: 320,78 m²
DESIGNAÇÃO: J

Inicia-se no ponto 01 (um) na margem esquerda do Córrego Santa Elisa, conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com a Estrada Municipal (MOC 040); daí segue em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego Santa Eliza, numa distância de 67,48 metros (sessenta e sete metros e quarenta e oito centímetros), córrego abaixo, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem direita do riacho afluente do Córrego Santa Elisa, numa distância de 40,41 metros (quarenta metros e quarenta e um centímetros), sentido à nascente, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 92,06 metros (noventa e dois metros e seis centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 04 (quatro); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 2,39 metros (dois metros e trinta e nove centímetros), confrontando com a Estrada Municipal (MOC 040), até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 320,78 m^2 (trezentos e vinte metros e setenta e oito centímetros quadrados).

NOME: **JOÃO DE ASSIS QUESSADA ZULI E OUTROS**
ÁREA: 538,12 m²
DESIGNAÇÃO: K

Inicia-se no ponto 01 (um) na margem esquerda do Córrego Santa Elisa, conforme projeto, ponto de divisa e encontro das águas do riacho afluente do Córrego Santa Elisa; daí segue em linha reta pela margem esquerda do Córrego Santa Eliza, numa distância de 8,36 metros (oito metros e trinta e seis centímetros), córrego abaixo, até o ponto 02 (dois); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 15,58 metros (quinze metros e cinqüenta e oito centímetros), confrontando com a propriedade de GERALDO PAGANINI, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 52,14 metros (cinqüenta e dois metros e catorze centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 04 (quatro); deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pela margem esquerda do riacho afluente do Córrego Santa Elisa, sentido à foz, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 538,12 m² (quinhentos e trinta e oito metros e doze centímetros quadrados).

NOME: **GERALDO PAGANINI**
ÁREA: 2.878,77 m²
DESIGNAÇÃO: L

Inicia-se no ponto 01 (um) na margem esquerda do Córrego Santa Elisa, conforme projeto, ponto de divisa com as terras de JOÃO DE ASSIS QUESSADA ZULI E OUTROS; daí segue em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego Santa Eliza, numa distância de 267,51 metros (duzentos e sessenta e sete metros e cinqüenta e um centímetros), córrego abaixo, até encontrar o ponto 02 (dois); aí, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 26,78 metros (vinte e seis metros e setenta e oito centímetros), confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 03 (três). Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 273,88 metros (duzentos e setenta e três metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 04 (quatro); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 15,58 metros (quinze metros e cinqüenta e oito centímetros), confrontando com a propriedade de JOÃO DE ASSIS QUESSADA ZULI E OUTROS, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 2.878,77 m² (dois mil oitocentos e setenta e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados).

NOME: **MARCOS ANTONIO PISANI**
ÁREA: 14.227,16 m²
DESIGNAÇÃO: M

Inicia-se no ponto 01 (um) na margem esquerda do Córrego Santa Elisa, conforme projeto, ponto de divisa com a área remanescente da gleba e com as terras de GERALDO PAGANINI; daí segue em linha sinuosa pela margem esquerda do Córrego Santa Eliza, numa distância de 226,35 metros (duzentos e vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros), córrego abaixo, até encontrar o ponto 02 (dois); deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 8,10 metros (oito metros e dez centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS FÁVERO, até o ponto 03 (três). Deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,10 metros (dois metros e dez centímetros), confrontando ainda com a Propriedade de JOSÉ CARLOS FÁVERO, até o ponto 04 (quatro); neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha irregular, numa distância de 24,76 metros (vinte e quatro metros e setenta e seis centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS FÁVERO, até

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

o ponto 05 (cinco); deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 10,93 (dez metros e noventa e três centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS FÁVERO, até o ponto 06 (seis); aí, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 5,37 metros (cinco metros e trinta e sete centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS FÁVERO, até o ponto 07 (sete). Deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 13,10 (treze metros e dez centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS FAVERO, até o ponto 08 (oito); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 18,25 metros (dezoito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS FAVERO, até o ponto 09 (nove). Deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 12,25 metros (doze metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS FAVERO, até o ponto 10 (dez); deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 8,75 metros (oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS FAVERO, até o ponto 11 (onze); daí deflete á direita e segue em linha reta, numa distância de 13,52 metros (treze metros e cinqüenta e dois centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS FÁVERO, até o ponto 12 (doze). Deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 4,19 metros (quatro metros e dezenove centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS FÁVERO, até o ponto 13 (treze); deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 40,02 metros (quarenta metros e dois centímetros), confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS FÁVERO, até o ponto 14 (catorze); Neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 368,17 metros (trezentos e sessenta e oito metros e dezessete centímetros), confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto 15 (quinze); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 26,78 metros (vinte e seis metros e setenta e oito centímetros), confrontando com a propriedade de GERALDO PAGANINI, até o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 14.227,16 m² (catorze mil duzentos e vinte e sete metros e dezesseis centímetros quadrados).

NOME: **JOSE CARLOS FÁVERO**
ÁREA: 22.412,72 m²
DESIGNAÇÃO: N

Inicia-se no ponto 01 (um) na margem esquerda do Córrego Santa Elisa, conforme projeto, ponto de divisa as terras de MARCO ANTONIO PISANI; daí segue em linha reta, numa distância de 8,10 metros (oito metros e dez centímetros), confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 02 (dois); deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 2,10 metros (dois metros e dez centímetros), confrontando ainda com a Propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 03 (três); neste ponto, deflete à esquerda e segue em linha irregular, numa distância de 24,76 metros (vinte e quatro metros e setenta e seis centímetros), confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 04

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

(quatro); aí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 10,93 (dez metros e noventa e três centímetros), confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 05 (cinco); aí, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 5,37 metros (cinco metros e trinta e sete centímetros), confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 06 (seis). Deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 13,10 metros (treze metros e dez centímetros), confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 07 (sete); deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 18,25 metros (dezoito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 08 Daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 12,25 metros (doze metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 09 (nove); deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 8,75 metros (oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 10; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 13,52 metros (treze metros e cinqüenta e dois centímetros), confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 11 (onze). Deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 4,19 metros (quatro metros e dezenove centímetros), confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO PISANI, até o ponto 12 (doze); neste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 40,02 metros (quarenta metros e dois centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 13 (treze); aí, deflete à direita e segue em linha sinuosa, denominada cota de inundação, numa distância de 270,43 metros (duzentos e setenta metros e quarenta e três centímetros), até encontrar o ponto 14 (catorze); daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 5,00 metros (cinco metros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 15 (quinze). Deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 25,00 metros (vinte e cinco metros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 16 (dezesseis); neste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 70,13 metros (setenta metros e treze centímetros), confrontando com a área remanescente, até o ponto 17 (dezessete); daí segue em linha irregular pela margem esquerda do Córrego Santa Elisa, numa distância de 26,00 metros (vinte e seis metros), córrego acima, até o ponto 18 (dezoito); deste ponto, segue em linha sinuosa pela margem esquerda do córrego Santa Elisa, numa distância de 193,54 metros (cento e noventa e três metros e cinqüenta e quatro centímetros), córrego acima, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 22.412,72 m² (vinte e dois mil quatrocentos e doze metros e setenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Processos Administrativos de Desapropriações a serem numerados posteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.583, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Art.3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência em eventuais processos judiciais, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 26 de maio de 1956; 4.686, de 21 de junho de 1975 e 6.306, de 15 de dezembro de 1975.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de novembro de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal